

Anchieta - ES, 01 de abril de 2026.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 163/2026

Ao Exmo. Sr. Vereador,
Adison Quinteiro
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta/ES

Referência: Indicação nº 277/2026
Ofício PRO nº 103/2026

Protocolo Digital nº 8182/2026

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do MEMO/PMA/SEMUS/GOVS Nº 047/2026, a fim de atender ao requerido por meio da solicitação em epígrafe.

Sema mais, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Renato Lorencini
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 601/2025

RENATO
LORENCINI:08579437741

Assinado de forma digital por
RENATO LORENCINI:08579437741
Dados: 2026.04.01 14:04:34 -03'00'

MEMORANDO/PMA/SEMUS/GOVS/Nº. 047/2026

À SEMUS

Sr. Renato Lorencini
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: resposta a indicação nº 277/2026 do Gabinete do Vereador Adison Quinteiro.

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 1.138/2014 e o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, o conceito de "animal agressor" no âmbito da Vigilância de Zoonoses está diretamente relacionado ao risco à saúde pública.

Nesse contexto, considera-se **animal agressor** aquele envolvido em acidente com ser humano, por meio de mordedura, arranhadura ou lambedura de mucosas ou pele lesionada, com potencial de transmissão de zoonoses, especialmente a Raiva.

Ressalta-se que, nos casos de agressão, é adotado o protocolo sanitário preconizado pelo Ministério da Saúde, que consiste na **observação do animal por um período de 10 (dez) dias**, com a finalidade de monitorar possíveis sinais clínicos compatíveis com doenças zoonóticas, em especial a raiva.

Durante esse período, o animal é acompanhado quanto ao seu estado de saúde, sendo que:

- Caso apresente sinais clínicos suspeitos, são adotadas as medidas sanitárias cabíveis;
- Não sendo constatada nenhuma alteração que represente risco à saúde pública ao final do período de observação, o animal é considerado sem relevância sanitária naquele momento.

Dessa forma, esgotada a avaliação pela Vigilância de Zoonoses e não havendo risco sanitário, o manejo subsequente do animal passa a ser de competência do setor de Bem-Estar Animal.

Nesses casos, conforme as políticas públicas de proteção e manejo populacional, o animal poderá ser submetido a procedimentos como **castração, identificação e demais ações de controle populacional**, sendo posteriormente **devolvido ao seu local de origem**, em conformidade com a legislação de bem-estar animal e as diretrizes de manejo ético de populações.

Destaca-se ainda que situações envolvendo apenas comportamento agressivo, sem ocorrência de acidente ou risco de transmissão de zoonoses, não se enquadram como



atribuição da Vigilância de Zoonoses, sendo de responsabilidade do setor de Bem-Estar Animal, geralmente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, ressalta-se que a atuação entre os setores deve ocorrer de forma integrada, quando necessário, respeitando-se as competências legais de cada área.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiane dos Santos Soneghet
G.E. de Vigilância em Saúde
Portaria n. 347/2025

